

**DECRETO MUNICIPAL Nº 669, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS PARA FRUIÇÃO  
DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE  
SANTA CRUZ PARA O ANO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as regras de fruição das férias dos servidores da Administração Pública Municipal de Santa Cruz, obedecendo a regra do artigo de 79, da Lei Municipal Nº 001/2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Administração Pública Municipal tem o prazo de até 12 (doze) meses após a aquisição das férias para conceder a sua fruição, sendo a tramitação deste usufruto realizado através de procedimento administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** A determinação do período de férias atenderá ao interesse da Administração Pública Municipal e levará em conta a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais.

**Art. 3º** A partir da publicação deste Decreto, a fruição das férias somente poderá ter início no dia 1º do mês em que o benefício será fruído.

**Art. 4º** Em caso de fracionamento de férias, a fruição terá que se dar dentro do mês referente ao gozo do benefício, não podendo alcançar meses distintos, vedado que se inicie num mês e se encerre em outro qualquer dos períodos fracionados.

**Parágrafo Único.** Será concedido o benefício de gozo das férias aos Agentes Comunitários de Saúde, em período fracionado, ou seja, 15 dias no mês do aniversário e 15 dias no mês subsequente, em razão da produtividade.

Art. 5º. A Administração pública, através da Gerencia de Recursos Humanos, fará o pagamento do adicional de férias, no mês que o servidor estiver aniversariando, sem a necessidade do preenchimento do aviso de férias.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.*



**PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA**  
PREFEITO